



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº 4, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

10/07/26

10/07/26

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos no âmbito do Município de Cacequi, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º. A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - instituir o direito à pessoa com diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do Município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade, com encaminhamento a um especialista, no caso de pés com risco de infecção ou amputação, inclusive crianças;

II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e a detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés, juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - estimular, por meio de campanhas anuais, a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames nas unidades de atenção à saúde, visando à detecção do diabetes;

VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas e pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º. As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 6 de junho de 2026.

Ver. CLÁUDIA GANDOR
Bancada do Progressistas

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi-RS

www.cacequi.com.br

Email: cacequiem@gmail.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 10/07/26

Presidente

APROVADO

Em 10/07/26

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 10/07/26

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Justificativa:

A amputação de membros inferiores é uma das principais consequências do diabetes mellitus e das ulcerações nos pés. Os doentes diabéticos têm um risco 15 vezes maior de serem submetidos à amputações de membros inferiores do que os que não têm a doença; 1,7% de todas as internações relacionadas com o diabetes podem ser atribuídas a esse procedimento, e aproximadamente 10% dos custos com os cuidados de saúde dos pacientes diabéticos estão associados às amputações. A incidência cumulativa de ulceração ao longo da vida entre pacientes com DM é estimada em 25%, pois a prevenção ao pé diabético é essencial para evitar amputações, pois estima-se que até 85% desses casos podem ser prevenidos ou evitados com controle glicêmico e cuidados diários.

Importante ressaltar que o diabetes mal controlado causa neuropatia (perda de sensibilidade) e doença arterial periférica, facilitando o surgimento de feridas silenciosas que infeccionam. Somos sabedores desses dados alarmantes sobre o número crescente de novos casos de diabéticos, bem como um elevado número de pacientes diabéticos com complicações neurológicas e/ou vasculares, cursando com úlceras e alguns terminando em amputações, menores ou maiores. Por esse ser um problema de extrema importância tanto a nível populacional como a nível governamental, e ainda ser um problema evitável, se tratando das complicações, decidimos elaborar o presente projeto, com o objetivo de reduzir as taxas de internação e amputação de membros inferiores, através da identificação precoce de riscos, baixo, moderado ou alto para determinar a urgência do acompanhamento e promoção do auto cuidado como inspeção visual diária dos pés e no interior dos calçados, lavagem e secagem rigorosa especialmente entre os dedos, uso de hidratantes mas não entre os dedos, nunca andar descalço, cuidado redobrado ao cortar as unhas (cortar retas) e escolher meias sem costuras e calçados confortáveis e fechados.

Diante do exposto é que apresentamos o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2026.


Ver. CLÁUDIA GANDOR
Bancada do Progressistas

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br
Email :cacequicm@gmail.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”